

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 Dispõe sobre a padronização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário

Anexo I

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TABELA PADRONIZADA DO NÚMERO DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO¹

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
Supremo Tribunal Federal	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	00000100-15.2008.1.00.0000 ou 100 ² -15.2008.1.00
		0000100-15.2008.2.00.0000
Conselho Nacional de Justiça	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	ou 100-15.2008.2.00 ³
		0000100-15.2008.3.00.0000
Superior Tribunal de Justiça	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-13.2008.3.00.0000 ou 100-15.2008.3.00

É facultada a utilização de funcionalidade que oculte a visibilidade dos zeros à esquerda do campo (NNNNNN) e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo (Art. 1º, § 1º, da Resolução).

¹ A numeração dos processos constante dos Anexos é fictícia e exemplificativa.

Nos processos de competência originária dos tribunais, o campo (OOOO) será preenchido com zero, facultada a utilização de funcionalidade que oculte a sua visibilidade e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo (artigo 1º, § 6º, VI, da Resolução).



RESOLUÇÃO Nº 65, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008
Dispõe sobre a padronização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário

Anexo II JUSTIÇA FEDERAL

TABELA PADRONIZADA DO NÚMERO DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO¹

Conselho da Justiça Federal, Tribunais Regionais Federais, Vara Federal e		
	Juizado Especial Federal	
Conselho da Justiça Federal	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.4.90.0000 ou 100 ² -15.2008.4.90
		100 -15.2008.4.90
TRF da 1ª Região	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.4.01.0000 ou 100-15.2008.4.01 ³
TRF da 2ª Região	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.4.02.0000 ou 100-15.2008.4.02

¹ A numeração dos processos constante dos Anexos é fictícia e exemplificativa.

² É facultada a utilização de funcionalidade que oculte a visibilidade dos zeros à esquerda do campo (NNNNNNN) e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo (Art. 1º, § 1º, da Resolução).

³ Nos processos de competência originária dos tribunais, o campo (OOOO) será preenchido com zero, facultada a utilização de funcionalidade que oculte a sua visibilidade e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo (artigo 1º, § 6º, VI, da Resolução).



	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.4.03.0000
TRF da 3ª Região	INININININI-DD.AAAA.9.111.0000	ou
		100-15.2008.4.03
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.4.04.0000
TRF da 4ª Região	INININININ-DD.AAAA.J. I N.OOOO	ou
		100-15.2008.4.04
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.4.05.0000
TRF da 5ª Região	INININININI-DD.AAAA.J. I R.OOOO	Ou
<u> </u>		100-15.2008.4.05
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.4.(01 a 05).9001
Turma Recursal	NININININI-DD.AAAA.J. I R.OOOO	ou
		100-15.2008.4.(01 a 05).9001
Subseção Judiciária	NININININI DD AAAA LTD OOOO	0000100-15.2008.4(01 a 05).0010
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	ou
		100-15.2008.4.(01 a 05).0010



RESOLUÇÃO Nº 65, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 Dispõe sobre a padronização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário

Anexo III JUSTIÇA DO TRABALHO

TABELA PADRONIZADA DO NÚMERO DOS PROCESSOS DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO¹

Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Vara do Trabalho		
Tribunal Superior do Trabalho	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.00.0000 ou 100 ² -15.2008.5.00
Conselho Superior da Justiça do Trabalho	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.90.0000 ou 100-15.2008.5.90 ³
TRT da 1ª Região	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.01.0000 ou 100-15.2008.5.01
TRT da 2ª Região	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.02.0000 ou 100-15.2008.5.02

¹ A numeração dos processos constante dos Anexos é fictícia e exemplificativa.

² É facultada a utilização de funcionalidade que oculte a visibilidade dos zeros à esquerda do campo (NNNNNNN) e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo (Art. 1º, § 1º, da Resolução).

³ Nos processos de competência originária dos tribunais, o campo (OOOO) será preenchido com zero, facultada a utilização de funcionalidade que oculte a sua visibilidade e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo (artigo 1º, § 6º, VI, da Resolução).



<u></u>		0000400 45 0000 5 00 0000
TRT da 3ª Região	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.03.0000
		0U
		100-15.2008.5.03
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.04.0000
TRT da 4ª Região	MINIMINIODE.AAAA.S.TIV.OOO	ou
		100-15.2008.5.04
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.05.0000
TRT da 5ª Região	MINIMININI-DD.AAAA.J. I K.OOOO	ou
		100-15.2008.5.05
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.06.0000
TRT da 6ª Região	MINIMININI-DD.AAAA.J. I K.OOOO	ou
_		100-15.2008.5.06
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.07.0000
TRT da 7ª Região		ou
		100-15.2008.5.07
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.08.0000
TRT da 8ª Região	ININININININ-DD.AAAA.J. I R.OOOO	ou
Ŭ		100-15.2008.5.08
TRT da 9ª Região		0000100-15.2008.5.09.0000
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	ou
		100-15.2008.5.09
TRT da 10ª Região		0000100-15.2008.5.10.0000
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	ou
		100-15.2008.5.10



		0000100-15.2008.5.11.0000
TRT da 11ª Região	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	OU
		100-15.2008.5.11
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.12.0000
TRT da 12ª Região	NININININI-DD.AAAA.J. III.OOOO	ou
		100-15.2008.5.12
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.13.0000
TRT da 13ª Região	144444444 55.7000 65.114.0000	ou
		100-15.2008.5.13
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.14.0000
TRT da 14ª Região	1444444444 55.7000 65.114.0000	ou
		100-15.2008.5.14
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.15.0000
TRT da 15ª Região	1444444444 55.7000 65.114.0000	ou
		100-15.2008.5.15
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.16.0000
TRT da 16ª Região	1414141414141414155577777.0000	ou
		100-15.2008.5.16
TRT da 17ª Região	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.17.0000
	1414141414141414155577777.0000	ou
		100-15.2008.5.17
TRT da 18ª Região	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.18.0000
	144444444 55.7000 4.0.114.0000	ou
		100-15.2008.5.18



- F -	A NAME OF THE OWNER OW	0000100-15.2008.5.19.0000
TRT da 19ª Região	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	ou
		100-15.2008.5.19
		0000100-15.2008.5.20.0000
TRT da 20ª Região	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	ou
_		100-15.2008.5.20
		0000100-15.2008.5.21.0000
TRT da 21ª Região	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	ou
		100-15.2008.5.21
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.22.0000
TRT da 22ª Região	MINIMININ-DD.AAAA.J. I K.OOOO	ou
		100-15.2008.5.22
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.23.0000
TRT da 23ª Região	MINIMINIODE.AAAA.U.TII.OOOO	ou
		100-15.2008.5.23
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.24.0000
TRT da 24ª Região		ou
		100-15.2008.5.24
Vara do Trabalho	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.5.(01 a 24).0197
	INININININI DD.AAA.J. IIV.OOO	ou
		100-15.2008.5.(01 a 24).0197



RESOLUÇÃO Nº 65, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 Dispõe sobre a padronização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário

Anexo IV JUSTIÇA ELEITORAL

TABELA PADRONIZADA DO NÚMERO DOS PROCESSOS DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO1

Tribunal Superior Eleitoral, Tribunais Regionais Eleitorais e Zona Eleitoral		
Tribunal Superior Eleitoral	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.00.0000 ou 100 ² -15.2008.6.00
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.01.0000 ou 100-15.2008.6.01 ³
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.02.0000 ou 100-15.2008.6.02

² É facultada a utilização de funcionalidade que oculte a visibilidade dos zeros à esquerda do campo (NNNNNNN) e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo (Art. 1º, § 1º, da Resolução).

¹ A numeração dos processos constante dos Anexos é fictícia e exemplificativa.

³ Nos processos de competência originária dos tribunais, o campo (OOOO) será preenchido com zero, facultada a utilização de funcionalidade que oculte a sua visibilidade e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo (artigo 1º, § 6º, VI, da Resolução).



2.00000	obie a padronização do número dos processos nos organs	
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.03.0000 ou 100-15.2008.6.03
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.04.0000 ou 100-15.2008.6.04
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.05.0000 ou 100-15.2008.6.05
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.06.0000 ou 100-15.2008.6.06
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e Territórios	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.07.0000 ou 100-15.2008.6.07
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.08.0000 ou 100-15.2008.6.08
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.09.0000 ou 100-15.2008.6.09



Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.10.0000 ou 100-15.2008.6.10
Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.11.0000 ou 100-15.2008.6.11
Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.12.0000 ou 100-15.2008.6.12
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.13.0000 ou 100-15.2008.6.13
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.14.0000 ou 100-15.2008.6.14
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.15.0000 ou 100-15.2008.6.15
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.16.0000 ou 100-15.2008.6.16



Tribunal Regional Eleitoral do Pernambuco	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.17.0000 ou 100-15.2008.6.17
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.18.0000 ou 100-15.2008.6.18
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.19.0000 ou 100-15.2008.6.19
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.20.0000 ou 100-15.2008.6.20
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.21.0000 ou 100-15.2008.6.21
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.22.0000 ou 100-15.2008.6.22
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.23.0000 ou 100-15.2008.6.23



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.24.0000 ou 100-15.2008.6.24
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.25.0000 ou 100-15.2008.6.25
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.26.0000 ou 100-15.2008.6.26
Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.27.0000 ou 100-15.2008.6.27
Zona Eleitoral	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.6.(01 a 27).0342 ou 100-15.2008.6.(01 a 27).0342



RESOLUÇÃO Nº 65, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 Dispõe sobre a padronização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário

Anexo V JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO TABELA PADRONIZADA DO NÚMERO DOS PROCESSOS DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO¹

Superior Tribunal Militar e Auditorias Militares		
Superior Tribunal Militar	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.7.00.0000 ou 100 ² -15.2008.7.00
		0000100-15.2008.7.01.0000
1ª Circunscrição Judiciária Militar	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	ou 100-15.2008.7.01 ³
2ª Circunscrição Judiciária Militar	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.7.02.0000 ou
3		100-15.2008.7.02
3ª Circunscrição Judiciária Militar	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.7.03.0000 Ou
-		100-15.2008.7.03

¹ A numeração dos processos constante dos Anexos é fictícia e exemplificativa.

² É facultada a utilização de funcionalidade que oculte a visibilidade dos zeros à esquerda do campo (NNNNNNN) e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo (Art. 1º, § 1º, da Resolução).

³ Nos processos de competência originária dos tribunais, o campo (OOOO) será preenchido com zero, facultada a utilização de funcionalidade que oculte a sua visibilidade e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo (artigo 1º, § 6º, VI, da Resolução).



4ª Circunscrição Judiciária Militar	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.7.04.0000 ou
,		100-15.2008.7.04
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.7.05.0000
5ª Circunscrição Judiciária Militar	WWW. DD. AAAA.S. TK. OOOO	ou
		100-15.2008.7.05
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.7.06.0000
6ª Circunscrição Judiciária Militar	144444444 555 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6	OU
		100-15.2008.7.06
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.7.07.0000
7ª Circunscrição Judiciária Militar	144444444 555,000 4.0.114.0000	ou
		100-15.2008.7.07
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.7.08.0000
8ª Circunscrição Judiciária Militar	141414141414111111111111111111111111111	ou
		100-15.2008.7.08
	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.7.09.0000
9ª Circunscrição Judiciária Militar	1414141414141 2000	ou
		100-15.2008.7.09
10ª Circunscrição Judiciária	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.7.10.0000
Militar	MININININI-DD.AAAA.J. I R.OOOO	ou
Milital		100-15.2008.7.10
442 0100 000 1070 10101010		0000100-15.2008.7.11.0000
11ª Circunscrição Judiciária	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	OU
Militar		100-15.2008.7.11
12ª Circunscrição Judiciária	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.7.12.0000
Militar		ou



		100-15.2008.7.12
Auditoria Militar	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.7.(1 a 12).0072 ou
		100-15.2008.7.(1 a 12).0072



RESOLUÇÃO Nº 65, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 Dispõe sobre a padronização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário

Anexo VI

JUSTIÇA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS TABELA PADRONIZADA DO NÚMERO DOS PROCESSOS DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO¹

Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Território e Foros de Origem de Tramitação		
Tribunal de Justiça do Acre	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.01.0000 ou 100 ² -15.2008.8.01
Tribunal de Justiça de Alagoas	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.02.0000 ou 100-15.2008.8.02 ³
Tribunal de Justiça do Amapá	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.03.0000 ou 100-15.2008.8.03
Tribunal de Justiça do Amazonas	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.04.0000 ou 100-15.2008.8.04

¹ A numeração dos processos constante dos Anexos é fictícia e exemplificativa.

² É facultada a utilização de funcionalidade que oculte a visibilidade dos zeros à esquerda do campo (NNNNNNN) e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo (Art. 1º, § 1º, da Resolução).

³ Nos processos de competência originária dos tribunais, o campo (OOOO) será preenchido com zero, facultada a utilização de funcionalidade que oculte a sua visibilidade e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo (artigo 1º, § 6º, VI, da Resolução).



Tribunal de Justiça da Bahia	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.05.0000 ou
		100-15.2008.8.05
Tribunal de Justiça do Ceará	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.06.0000 ou 100-15.2008.8.06
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.07.0000 ou 100-15.2008.8.07
Tribunal de Justiça do Espírito Santo	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.08.0000 ou 100-15.2008.8.08
Tribunal de Justiça de Goiás	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.09.0000 ou 100-15.2008.8.09
Tribunal de Justiça do Maranhão	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.10.0000 ou 100-15.2008.8.10
Tribunal de Justiça do Mato Grosso	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.11.0000 ou 100-15.2008.8.11
Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.12.0000 ou 100-15.2008.8.12



Tribunal de Justiça de Minas Gerais	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.13.0000 ou 100-15.2008.8.13
Tribunal de Justiça do Pará	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.14.0000 ou 100-15.2008.8.14
Tribunal de Justiça da Paraíba	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.15.0000 ou 100-15.2008.8.15
Tribunal de Justiça do Paraná	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.16.0000 ou 100-15.2008.8.16
Tribunal de Justiça do Pernambuco	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.17.0000 ou 100-15.2008.8.17
Tribunal de Justiça do Piauí	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.18.0000 ou 100-15.2008.8.18
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.19.0000 ou 100-15.2008.8.19
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.20.0000 ou 100-15.2008.8.20



Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.21.0000 ou 100-15.2008.8.21
Tribunal de Justiça de Rondônia	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.22.0000 ou 100-15.2008.8.22
Tribunal de Justiça de Roraima	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.23.0000 ou 100-15.2008.8.23
Tribunal de Justiça de Santa Catarina	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.24.0000 ou 100-15.2008.8.24
Tribunal de Justiça de Sergipe	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.25.0000 ou 100-15.2008.8.25
Tribunal de Justiça de São Paulo	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.26.0000 ou 100-15.2008.8.26
Tribunal de Justiça do Tocantins	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.27.0000 ou 100-15.2008.8.27
Turma Recursal	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.(01 a 27).9001 ou 100-15.2008.8.(01 a 27).9001



Foro de Origem de Tramitação	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.8.(01 a 27).0235 ou
		100-15.2008.8.(01 a 27).0235



RESOLUÇÃO Nº 65, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 Dispõe sobre a padronização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário

ANEXO VII

JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

TABELA PADRONIZADA DO NÚMERO DOS PROCESSOS DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO¹

Tribunais de Justiça Militares dos Estados e Auditorias Militares		
Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.9.13.0000 ou 100 ² -15.2008.9.13
Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.9.21.0000 ou 100-15.2008.9.21 ³
Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.9.26.0000 ou 100-15.2008.9.26
Auditoria Militar	NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO	0000100-15.2008.9.(13, 21 ou 26).0008 ou 100-15.2008.9.(13, 21 ou 26).0008

A numeração dos processos constante dos Anexos é fictícia e exemplificativa.
 É facultada a utilização de funcionalidade que oculte a visibilidade dos zeros à esquerda do campo (NNNNNNN) e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo (Art. 1º, § 1º, da Resolução).

³ Nos processos de competência originária dos tribunais, o campo (OOOO) será preenchido com zero, facultada a utilização de funcionalidade que oculte a sua visibilidade e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo (artigo 1º, § 6º, VI, da Resolução).



RESOLUÇÃO Nº 65, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008
Dispõe sobre a padronização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário

ANEXO VIII CÁLCULO DO DÍGITO VERIFICADOR¹

O cálculo dos dígitos verificadores (DD) da numeração única dos processos deve ser efetuado pela aplicação do algoritmo Módulo 97 Base 10, conforme Norma ISO 7064:2003, de acordo com as seguintes instruções:

I – Todos os campos do número único dos processos devem ser considerados no cálculo dos dígitos verificadores;

II – Inicialmente, os dígitos verificadores **D**₁ **D**₀ devem ser deslocados para o final do número do processo e receber valor zero:

$$N_6 N_5 N_4 N_3 N_2 N_1 N_0 A_3 A_2 A_1 A_0 J_2 T_1 R_0 O_3 O_2 O_1 O_0 O_1 O_0$$

III – Os dígitos de verificação D₁ D₀ serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula, na qual "módulo" é a operação "resto da divisão inteira":

$$\mathbf{D_1} \, \mathbf{D_0} = 98 - (N_6 \, N_5 \, N_4 \, N_3 \, N_2 \, N_1 \, N_0 \, A_3 \, A_2 \, A_1 \, A_0 \, J_2 \, T_1 \, R_0 \, O_3 \, O_2 \, O_1 \, O_0 \, \mathbf{0_1} \, \mathbf{0_0} \, \text{modulo } 97)$$

¹ Art. 1º, § 2º da Resolução: "O campo (DD), com 2 (dois) dígitos, identifica o dígito verificador, cujo cálculo de verificação deve ser efetuado pela aplicação do algoritmo Módulo 97 Base 10, conforme Norma ISO 7064:2003, nos termos das instruções constantes do Anexo VIII desta Resolução".



RESOLUÇÃO Nº 65, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a padronização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário

V – No caso de limitação técnica de precisão computacional que impeça a aplicação da fórmula sobre a integralidade do número do processo em uma única operação, pode ser realizada a sua fatoração, nos seguintes termos:

 $R_1 = (N_6 N_5 N_4 N_3 N_2 N_1 N_0 \text{ módulo } 97)$

 $R_2 = ((R_1 \text{ concatenado com } A_3 A_2 A_1 A_0 J_2 T_1 R_0) \text{ módulo } 97)$

 $R_3 = ((R_2 \text{ concatenado com } O_3O_2O_1O_0 \mathbf{0_1} \mathbf{0_0}) \text{ módulo } 97)$

 $D_1 D_0 = 98 - R_3$

VI – A verificação da correção do número único do processo deve ser realizada pela aplicação da seguinte fórmula, cujo resultado deve ser igual a 1 (um):

$$N_6\,N_5\,N_4\,N_3\,N_2\,N_1\,N_0\,A_3\,A_2\,A_1\,A_0\,J_2\,T_1\,\,R_0\,O_3\,O_2\,O_1\,O_0\,\boldsymbol{D_1D_0}\,\text{m\'odulo}\,\,97$$

VII – Exemplos de implementação do cálculo dos dígitos verificadores serão disponibilizados no Portal do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).